



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS

TERMO DE RETOMADA DE OBRA

CONTRATO Nº 199/2025

CONTRATANTE: Município de Uauá/BA.

CONTRATADA: MIQUEIAS GUIMARAES VASCOCELOS.

CNPJ Nº: 40.442.835/0001-16.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de subestação aérea de 300 kVA, 220/127 V, com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento, com inclusão de poste, suporte, cabeamento até o quadro de distribuição, com aproximadamente 60,00 m de extensão em rede secundária, no Hospital Dr. Jair Braga, no Município de Uauá/BA.

Pelo presente instrumento, o **Município de Uauá - Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da unidade competente, na qualidade de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTRATADA**, devidamente qualificada no Contrato nº **199/2025**, resolvem formalizar a **RETOMADA DA EXECUÇÃO DA OBRA**, nos termos e condições a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a retomada da execução do Contrato nº 199/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa para execução de subestação aérea de 300 kVA, 220/127 V, com quadro de medição e proteção geral, inclusive malha de aterramento, com inclusão de poste, suporte, cabeamento até o quadro de distribuição, em extensão aproximada de 60,00 m, interligada à rede secundária, a ser implantada no Hospital Dr. Jair Braga, no município de Uauá/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETOMADA DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido que a execução dos serviços será **retomada a partir do dia 20 de janeiro de 2026**, em consonância com o **Termo de Paralisação** anteriormente firmado, o qual suspendeu temporariamente a execução contratual.

Praça Belarmino José Rodrigues, s/n, Centro, Uauá - Bahia - CEP 48.950-000

Contatos.: (74) 3673.1111 / 1119 / 2063 - E-mail: e-mail@uaua.ba.gov.br | CNPJ - 13.698.758/0001-97



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UAUÁ

COORDENADORIA ESPECIAL DE PROJETOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Com a retomada da obra, **permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições** estabelecidas no Contrato nº 199/2025, inclusive quanto a prazos, obrigações, responsabilidades técnicas, cronograma físico-financeiro e fiscalização, devendo a Contratada dar continuidade à execução dos serviços conforme as especificações técnicas e normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA CIÊNCIA DAS PARTES

As partes declaram estar cientes da retomada das atividades, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações contratuais, observando-se a legislação aplicável, as normas técnicas e as orientações da fiscalização do contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente **Termo de Retomada de Obra**, para que produza seus legais e administrativos efeitos.

Uauá/BA, 26 de janeiro de 2026.

Gabriel Cardoso Lobo de Macedo
Engenheiro Civil

Eng. Eletricista Miqueias Vasconcelos CREA/BA
051717172-4

MIQUEIAS GUIMARÃES VASCONCELOS

CNPJ Nº 40.442.835/0001-16

CONTRATADA